LEI N°017/2011 DE 14 DE ABRIL DE 2011

"Altera a carga horária do psicólogo do CRAS de 20 horas para 40 horas semanais, dando outras providências legais que específica"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional n.° 19, combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1°. - A carga horária e a referência do emprego público de psicólogo do CRAS (Centro de referência da Assistência Social), instituído pela Lei Municipal n°003/2011, de 07 de fevereiro de 2011, passa de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais e da referência n° 33 no valor de R$ 824,69 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), para a referência n° 58 no valor de R$ 1.628,50 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).

Artigo 2° - Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal n° 4.320/64, e da Lei Complementar n° 101/2000.

Artigo 3° - Nos termos do artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4° - Nos termos da Lei Municipal n°. 050/2009 (Plano Plurianual Quadriênio 2010/2013) e alterações, da Lei Municipal n°. 025/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e da Lei Municipal n°. 044/2010 (Lei Orçamentária 2011).

Artigo 5° - Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal n° 4.320/64, e da Lei Complementar n° 101/2000.

Artigo 6° - Nos termos do artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de abril de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ENTE: Prefeitura Municipal de Planalto
PERÍODO: Exercícios de 2011, 2012 e 2013

I - DO MOTIVO

Resolveu o Prefeito Municipal de Planalto, para um melhor funcionamento do executivo municipal, enviar projeto de Lei a Câmara Municipal, alterando referência e aumentando o número de vagas no quadro de Pessoal da Prefeitura conforme especificação a seguir:

VAGAS CRIADAS - PROJETO DE LEI 017/2011

EMPREGO	VAGAS CRIADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTORISTA	08	799,63	6.397,04
TOTAL			6.397,04
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			2.769,76
TOTAL COM ENCARGOS			9.166,80

ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA - PROJETO DE LEI 16/2011

CARGO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR ATUAL	DIFERENÇA
PSICÓLOGO	01	824.69	1.628,50	803,81
TOTAL				803,81
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				348,03
TOTAL COM ENCARGOS				1.151,84

Considerando os encargos sociais e trabalhistas da Prefeitura Municipal, o valor mensal a ser acrescido na folha de pagamento será de R$ 10.318,64 (dez mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) ao mês.

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2011

+ Superávit Financeiro em 31/12/2010	203.555,85
+ Receita esperada para o exercício 2011	12.200.000,00

= Disponibilidade Financeira para 2011	12.403.555,85
- Despesas estimadas para 2011	12.139.000,00
- Acréscimo das despesas totais c/pessoal	92.867,76
= Disponibilidade Financeira final em 31/12/2011	171.688,09
. Impacto Orçamentário	0,76%
. Impacto Financeiro	0,75%
-Como pode ser comprovado, existe disponibilidade financeira prevista suficiente para atender os gastos com pessoal do exercício. -Quanto ao orçamento, as dotações existentes também atendem tranqüilamente os gastos estimados. - A expectativa da meta de superávit financeiro para o exercício é de 0,5 % (meio por cento) da receita total esperada	

Metodologia de Cálculo:

- ✓ Receita Esperada = receita orçamentária prevista para 2011 - R$ 12.200.000,00
- ✓ Despesas Estimadas = Receita de 2011 x o percentual da expectativa de superávit financeiro (0,5%) = 12.200.000,00 x (0,50%) = 12.139.000,00
- ✓ Acréscimo das despesas com pessoal = Valor referente a criação conforme demonstrado x 9 meses (10.318,64 x 9) = 92.867,76

b) Exercício de 2012

- Superávit Financeiro em 31/12/2011	171.688,09
+ Receita esperada para o exercício 2012	13.000.000,00
= Disponibilidade Financeira para 2012	13.171.688,09
- Despesas estimadas para 2012	12.870.000,00
- Acréscimo das despesas totais c/pessoal	128.467,07
= Disponibilidade Financeira final em 31/12/2012	173.221,02
. Impacto Orçamentário	0,99%
. Impacto Financeiro	0,98%
-Como pode ser comprovado, existe disponibilidade financeira prevista suficiente para atender os gastos com pessoal do exercício. -Quanto ao orçamento, as dotações existentes também atendem tranqüilamente os gastos estimados. - A expectativa da meta de superávit financeiro para o exercício é de 1% (um por cento) da receita total esperada	

Metodologia de Cálculo:

- ✓ Receita Esperada = receita prevista para 2011, acrescida de 6% relativo a uma expectativa do crescimento da economia
- ✓ Despesas Estimadas = Receita esperada para 2012 x o percentual da expectativa de superávit financeiro R$ 13.000.000,00 x (1%) = R$ 12.870.000,00
- ✓ Acréscimo das despesas com Pessoal = Valor referente a atualização inflacionaria (em torno de 5% a.a) sobre o valor da despesas para 2011 + exercício de 2012 = 128.467,07

c) Exercício de 2013

- Superávit Financeiro em 31/12/2012	173.221,02
+ Receita esperada para o exercício 2013	13.800.000,00
= Disponibilidade Financeira para 2013	13.973.221,02
- Despesas estimadas para 2013	13.662.000,00
- Acréscimo das despesas totais c/pessoal	134.890,04
= Disponibilidade Financeira final em 31/12/2013	176.330,98
. Impacto Orçamentário	0,72%
. Impacto Financeiro	0,71%
-Como pode ser comprovado, existe disponibilidade financeira prevista suficiente para atender os gastos com pessoal do exercício. -Quanto ao orçamento, as dotações existentes também atendem tranqüilamente os gastos estimados. - A expectativa da meta de superávit financeiro para o exercício é de + ou - 1% (um por cento) da receita total esperada	

Metodologia de Cálculo:

- ✓ Receita Esperada = receita prevista para 2011, acrescida de 5% relativo a uma expectativa do crescimento da economia
- ✓ Despesas Estimadas = Receita esperada para 2012 x o percentual da expectativa de superávit financeiro - R$ 13.800.000.00 x (1%) = 13.662.000,00
- ✓ Acréscimo das despesas com Pessoal = Valor referente a atualização inflacionaria (em torno de 5% a.a) sobre os valores da calculados para 2011 e 2012 = 134.890,04

III - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas do exercício de 2011 consideramos o valor do orçamento, já para o exercício de 2012 e 2013, consideramos um crescimento da ordem de 6% (seis por cento),
- Para as despesas com pessoal, consideramos um índice inflacionário da ordem de 5% (cinco por cento) para 2012 e 2013.
- Tais estimativas estão baseadas nos números divulgados pelo Banco Central do Brasil, como sendo os números com os quais o Governo Federal estará trabalhando no período.

IV - DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2011

= Receita Corrente Liquida estimada	12.800.000,00
Despesas com Pessoal estimada	6.490.232,78
Percentual estimado em 31/12/2009	50,70%
Limite Permitido - Artigo 20 da LRF	54%

b) Exercício de 2012

= Receita Corrente Liquida estimada	13.400.000,00
Despesas com Pessoal estimada	6.845.700,32
Percentual estimado em 31/12/2010	51,08%
Limite Permitido – Artigo 20 da LRF	54%

c) Exercício de 2013

= Receita Corrente Liquida estimada	14.200.000,00
Despesas com Pessoal estimada	7.187.890,04
Percentual estimado em 31/12/2011	50,62%
Limite Permitido – Artigo 20 da LRF	54%

V – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei, declara que as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura do Município de Planalto/SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 17 de abril de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL